



Ano I - Edição 29 – Cassilândia - MS – 27 de Maio de 2013 Pág. 01

Poder EXECUTIVO

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais convoca os munícipes, para participar da Audiência Pública que será realizada dia 29 de maio de 2013, às 09:00 horas (MS) no Plenário da Câmara Municipal de Cassilândia, localizado a Rua Amin José – Centro, onde serão demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais ref. O 1º Quadrimestre de 2013, conforme determina a Lei complementar e demais legislação que regem a matéria.

Carlos Augusto da Silva
Prefeito Municipal

Órgão Superior Deliberativo Colegiada de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social instituído pela Lei Municipal n. 1.866/2012.

RESOLUÇÃO Nº 001/2013

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul – CMAS, dentro de suas competências e Atribuições conferidas pelo artigo 20, inciso 2º do Regimento Interno do Conselho, considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião extraordinária realizada no dia 28 de janeiro de 2013.

RESOLVE :

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade o Calendário das Reuniões Ordinárias para o exercício de 2013, que ficarão toda Quinta-feira do mês, às 9:00 horas (Ms), sendo as seguintes datas: 21 de Fevereiro/2013 - 21 de Março/2013 - 18 de Abril/2013 - 16 de Maio/2013 - 20 de Junho/2013 - 18 de Julho/2013 - 22 de Agosto/2013 - 19 de Setembro/2013 - 24 de Outubro/2013 - 21 de Novembro/2013 e 19 de Dezembro/2013.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data da publicação.

Cassilândia – MS., 28 de janeiro de 2013.

Marize Gomes de Souza
Presidente do CMAS

Órgão Superior Deliberativo Colegiada de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social instituído pela Lei Municipal n. 1.866/2012.

RESOLUÇÃO Nº. 007/2013

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul – CMAS, dentro de suas competências e Atribuições conferidas pelo artigo 20, inciso 2º do Regimento Interno do Conselho, considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião Ordinária realizada no dia 18 de abril de 2013.

RESOLVE :

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade o **Grupo de Políticas e Normas** composto por: Suely Ferreira Leal, Joseane Parreira da Silva, Silvânia Souza da Silva e Nilma Barbosa Arantes Sales, **Grupo Financeiro** composto por: Aparecida Rodrigues da Silva, Lea Haralampidis da Costa Vieira, Arlene Barbosa Muranaka, Zuleika Gonçalves, **Grupo de Visita** composto por: Sandro Souza Moraes, Neila Carla Martins e Aparecida Rodrigues da Silva.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data da publicação.

Cassilândia – MS, 18 de abril de 2013.

Sandro Souza Moraes
Presidente do CMAS

Órgão Superior Deliberativo Colegiada de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social instituído pela Lei Municipal n. 1.866/2012.

RESOLUÇÃO Nº. 008/2013

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul – CMAS, dentro de suas competências e Atribuições conferidas pelo artigo 20, inciso 2º do Regimento Interno do Conselho, considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião Ordinária realizada no dia 16 de maio de 2013.

RESOLVE :

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade o Balanço Geral do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente o exercício de 2012.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data da publicação.

Cassilândia – MS, 16 de maio de 2013.

Sandro Souza Moraes
Presidente do CMAS

Órgão Superior Deliberativo Colegiada de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social instituído pela Lei Municipal n. 1.866/2012.

RESOLUÇÃO Nº. 009/2013

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul – CMAS, dentro de suas competências e Atribuições conferidas pelo artigo 20, inciso 2º do Regimento Interno do Conselho, considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião Ordinária realizada no dia 16 de maio de 2013.

RESOLVE :

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade o Plano de Ação da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cassilândia) para o Exercício de 2013.

Artigo 2º - Aprovar por unanimidade Relatório de Atividades realizadas pela APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cassilândia) referente Exercício de 2012.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data da publicação.

Cassilândia – MS, 16 de maio de 2013.

Sandro Souza Moraes
Presidente do CMAS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial de Cassilândia

criado pela Lei Municipal nº 1.898 de 22 de Março de 2013

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Prefeito: Carlos Augusto da Silva
Vice-Prefeito: Marcelino Pelarin

Secretária de Finanças E Planejamento:

Emilia Regina de Almeida Tolentino

Secretária de Educação:

Lucimeire Cardoso

Secretária de Saúde:

Debora Queiroz de Oliveira Marim

Secretário de Obras:

Hermes Carlos Rosa Ferreira

Secretário de Turismo Cultura Esporte Lazer E Meio Ambiente:

Eduardo José de Castro Antonio

Secretário de Administração:

Cesar Augusto de Souza

Secretária de Assistência Social:

Cecilia Regina Ribeiro da Silva Imbriani

Secretário de Desenvolvimento Econômico:

Altair Leonel da Silva

Procuradoria Geral:

Nadir Vilela Gaudioso

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Waddy Moisés Neto

1º Vice-Presidente – Samuel Béu Gomes

2º Vice-Presidente – Valdecy Pereira Da Costa

1º Secretário – Claudete Dosso

2º Secretário – José Martiniano de Moura

Vereador – Admilson Cesário Santos (Fião)

Vereador – Arthur Barbosa de Souza Filho

Vereador – Florisvaldo Barbosa Dias

Vereador – Francisco Machado Filho

Vereador – Márcia Leonel de Souza Oliveira

Vereador – Marcos Perpétuo Leite da Costa

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASSILÂNDIA

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO

ÉDIO AMIN, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que por parte da **MUNICIPALIDADE DE CASSILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.342.920/0001-86, foram apresentados neste Cartório, para exame dos interessados, de conformidade com o art. 18 da Lei 6.766, de 19.12.79, o memorial, planta, certidões e todos os demais documentos relativos ao **DESMEMBRAMENTO "JARDIM CARDOSO"**, situado no perímetro urbano desta cidade de Cassilândia, com a área de **8.438,12 m²**. (oito mil, quatrocentos e trinta e oito metros e doze decímetros quadrados), objeto da **Matrícula Nº 24.004**, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal conforme Portaria nº 099/2010, de 22/02/2010. O desmembramento ficou distribuído em cinco (05) quadras numeradas e designadas da seguinte forma: **Quadra 157**, com 2.588,33 m²., subdivididas em 16 lotes, numerados de 01 a 16. **Quadra 158**, com 2.384,51 m²., subdivididas em 15 lotes, numerados de 01 a 15. **Quadra 159**, com 289,00 m²., em único lote, numerado sob número 01. **Quadra 160**, com 1.742,16 m²., subdivididas em 11 lotes, numerados de 01 a 11. **Quadra 161**, com 1.434,12 m²., subdivididas em 09 lotes, numerados de 01 a 09, tudo para o efeito de, decorridos quinze (15) dias, contados da última publicação deste, em jornal local e na ausência de qualquer impugnação de terceiros, proceder-se ao competente registro, nos termos da referida lei. Dado e passado nesta cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e três (23) dias do mês maio do ano de dois mil e treze (2013). Eu, (Édio Amin), Oficial, digitei e subscrevo.

Edio Amin - Oficial do Registro de Imóveis

